



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90.024/2025 - SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20240243538 - SMS**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

**NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 423458**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90.024/2024**, publicada no dom do dia **14 de Outubro de 2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

**02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Fornecedor: Magna Industria de Materiais Hospitalares LTDA</b>
CNPJ: 29.791.821/0001 - 75
Endereço: Rua Coronel Bráulio Dória Nº 115 - CEP: 29.048-505 BAIRRO: São Cristóvão CIDADE: Vitória UF: ES
Representante(s): RAFAEL PITOMBO SEIXAS – CPF: 104.136.547- 02
Telefone/WhatsApp: (11) 9 9461-7937 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@magnafab.com.br">licitacao@magnafab.com.br</a> – <a href="mailto:vendas@magnafab.com.br">vendas@magnafab.com.br</a>



Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 3790 – 7 – C/C: 40801 - 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
71	Fixador de sonda gástrica e enteral. Dispositivo de fixação de formato anatômico ao nariz. Confeccionado em material não tecido e adesivo acrílico de aparência discreta que proporciona uma fixação segura e prática. Tamanho adulto . <b>MARCA: MAGNA</b>	UND	2.000	R\$ 8,00
72	Fixador para cânula de traqueostomia. Confeccionado em material de fibra de algodão flexivel, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Tamanho adulto . <b>MARCA: MAGNA</b>	UND	1.000	R\$ 10,00

### 03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

### 04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@natal.rn.gov.br](mailto:crp.semad@natal.rn.gov.br) Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=9d140b3b837a7000d89cf87bbca4c041&param2=13964713&param3=1203377>  
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240243538 em 11/11/2025 às 11:07:41

fls. 7179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8fd5131f7bb19dd228f33c11901ba9e&param2=13966659&param3=1203377>  
 Documento assinado em 11/11/2025 às 12:05:55

fls. 7179

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **– DOS LIMITES PARA ADESÕES**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Brenno Oliveira Queiroga De Moraes**  
Secretário Municipal de Administração

**RAFAEL PITOMBO** Assinado de forma digital por RAFAEL  
**SEIXAS:10413654702** PITOMBO SEIXAS:10413654702  
Dados: 2025.10.24 13:38:28 -03'00'

RAFAEL PITOMBO SEIXAS  
Representante legal





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5904 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

### PORTEIRA Nº. 4716/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 1008/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO DA SILVA ALVES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 4709/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo SEMAD-20251615242, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841634-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata DANIELLE CRISTINA DE SOUZA MELO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Técnico em Enfermagem, classificação nº. 835, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAP/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para a qual está sendo nomeada, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 4708/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMTAS-20241861282, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894125-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VALESKA FERNANDA DA CÂMARA LINHARES	72.603-8	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 4706/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251612863, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0848247-47.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora HERCIA MARIA DE F A MELO MARIZ VERAS, matrícula nº. 72.661-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.038/2025- SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506799372 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Fornecimento de Material de Higiene Pessoal

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: AV. INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062- 600

Representante(s): TONIO FERNANDO SIVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234 - 18

Contato: Fone/Fax: (84) 3302 - 6473 - 3302 - 6471 - EMAIL: jn.licitacao2017@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU (341) NATAL/RN - AG: 8695 - C/C: 37.438-2

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
16	ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, DE PLÁSTICO, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS DE NYLON, 16 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA(A.B.O)		ALG SUN	UND	16.420 R\$ 0,71
19	LENÇOS UMEDECIDOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ANTIALÉRGICOS. ELABORADOS COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, PARA USO DO BEBÊ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO.		MILI	PACOTE	1.630 R\$ 4,78

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024- SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.791.821/0001 - 75

Endereço: Rua Coronel Bráulio Dória Nº 115 - BAIRRO: São Cristóvão – Vitória/ES - CEP: 29.048-505

Representante(s): RAFAEL PITOMBO SEIXAS - CPF: 104.136.547-02

Contato: Fone/Fax: (11) 9 9461-7937 E-MAIL: licitacao@magnafab.com.br – vendas@magnafab.com.br

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência: 3790 – 7 – C/C: 40801 - 8

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
71	Fixador de sonda gástrica e enteral. Dispositivo de fixação de formato anatômico ao nariz. Confeccionado em material não tecido e adesivo acrílico de aparência discreta que proporciona uma fixação segura e prática. Tamanho adulto .	MAGNA	UND	2.000	R\$ 8,00
72	Fixador para cânula de traqueostomia. Confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Tamanho adulto .	MAGNA	UND	1.000	R\$ 10,00

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024— SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
CNPI: 58.950.775/0001 - 08					
Endereço: Rua Campo Comprido, n º 90 – BAIRRO: IMIRIM/SP - CEP: 02469- 120					
Representante(s): DORIAN COTTA – CPF: 036.099.788 - 05					
Contato: Fone/Fax: (11) 2239 – 6060 – E.MAIL: cotacao@uol.com.br					
DADOS BANCARIOS: Santander - AGÊNCIA: 0651 - C/C: 13.000064-8					
Banco do Brasil: AGÊNCIA: 0386-7 – C/C: 14698-6					
Bradesco: AGÊNCIA: 2622-0 – C/C: 017654-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
58	PAPEL ELETROCARDIOGRÁFICO: MARCA: CONTEC, MODELO: 1200G. TAMANHO PAPEL: 210MM X 30M .	LIBEMA	UND	5.000	R\$ 24,59

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024— SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA					
CNPI: 01.722.296/0001-17					
Endereço:Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 - Fortaleza/CE					
Representante(s): JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA – CPF: 619.235.833 - 87					
Contato: Fone: 85) 3256.8005 - Email: licitacao@panoramamed.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – AGÊNCIA: 3515 – 7 C/C: 106760 - 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
53	Papel para ECG milimetrado 216mm x 30m.	MACHADO	UND	7.500	R\$ 22,47
65	Tubo de silicone nº 202, diâmetro externo/interno de 12 x 6 mm. Rolo com 15 m .	KINNER	ROLO	1.000	R\$ 79,62

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024— SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: TOTAL SYNERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 04.561.173/0001- 30					
Endereço: Rua Alpont, Nº. 234 - Sala 03 CEP: 09.380-115 Bairro: Capuava - Mauá/SP					
Representante(s): EDGARD PAZ – CPF: 296.080.398 - 19					
Contato: Fone/Fax: (11) 5026-3878 - E-mail: contato@biohigienic.com.br / licitacao@biohigienic.com.br					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - Agência: 1189-4 Conta Corrente: 54622-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
49	Toalha umedecida para banho completo. Toalhas produzidas com não tecidos spunlace 70 gramas combinação de polyester com rayon(viscose). Uso único para um banho completo (1 toalha para cada banho), tamanho da toalha aproximadamente 25cmx20cm, dobradas individualmente, livre de sabão. Embalagem com etiqueta autoadesiva para abertura e fechamento, faixa pH (5,5 à 6,5). Sua formulação é composta por tensioativos suaves de origem vegetal, não conter álcool etílico na composição e livre de parabenos e fragrâncias. Pacote com 08 unidades	Bio Higienic Carmel	PACOTE	50.000	R\$ 6,59

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024— SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 37.434.968/0001-36					
Endereço: Rua Padre Anchieta, 1923 - sala 1412 - Bairro Bigorrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-001					
Representante(s): LEILA APARECIDA BONILHA – CPF: 762.186.869 - 49					
Contato: Fone/Fax: Leila - 41 99979 1020 e Indiamara - 48 98879 0226. E-mail: comercial@linusdistribuidora.com					
DADOS BANCARIOS: 001 - Banco do Brasil Conta: 52.682-7 Agência: 3508-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
48	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO .	HEALTH ME	UND	14.000	R\$ 1,53

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024— SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II